



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE TIA KEYLA

EMENDA ADITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº
494/2025

Acrescenta o art. 8º-A ao Projeto de Lei nº 494/2025, a fim de instituir diretrizes de proteção infantojuvenil em conformidade com o ECA Digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O Projeto de Lei nº 494/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 8º-A:

Art. 8º-A. A implementação do Programa e a elaboração ou circulação de produções audiovisuais pelas escolas e estudantes deverão observar estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital), garantindo de forma integrada:

I - a promoção da educação digital e da cidadania online como eixos transversais às exposições, orientando os estudantes quanto aos riscos da internet, do conteúdo impróprio e do cyberbullying;

II - a proteção irrestrita da imagem e da privacidade dos estudantes na produção e difusão de conteúdos audiovisuais, sendo vedada a exposição de uniformes escolares que facilitem o aliciamento, da localização em tempo real, de rotinas diárias ou de situações constrangedoras;

III - o monitoramento das produções escolares visando impedir o compartilhamento de materiais que gerem humilhação, ameaça ou assédio, atuando a escola de forma preventiva na orientação sobre o respeito nas redes;

IV - a ampla divulgação à comunidade escolar dos canais oficiais de comunicação de crimes e violações no ambiente digital, tais como o Disque 100, o Comunica PF, a plataforma Escola Segura e a SaferNet.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem – MG, 29 de junho de 2026

Vereadora: Tia Keyla – PL

Vereadora Tia Keyla
Câmara Municipal de Contagem/MG

Vereadora



(31) 99617-3272



@tiakeyla

